

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e considerando o que estabelece o art. 5°, parágrafos 1°, 2° e 3°, do Decreto nº 5940,

## RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Identidade Funcional, doravante denominada IF, documento de identificação oficial para servidores do quadro efetivo da Universidade Federal de Minas Gerais, tendo fé pública em todo o território nacional, de acordo com o Decreto n° 5.703/2006.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto nesta Portaria, não se consideram servidores os prestadores de serviços e terceirizados.

Art. 2°. A primeira via da IF será emitida gratuitamente pela Central de Controle de Acesso da Pró-Reitoria de Administração da UFMG.

Art. 3º. A utilização, a guarda e a conservação da IF são da inteira responsabilidade do portador.

Parágrafo Primeiro. No caso de extravio (perda, furto, roubo, etc.) ou desgaste da IF, o servidor deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao Órgão Emissor do documento.

Parágrafo Segundo. A segunda via deverá ser solicitada e custeada pelo portador.

Parágrafo Terceiro. Em caso de extravio, comprovado mediante apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido por órgão competente de segurança pública, a segunda via será emitida gratuitamente.

Art. 4°. Por força do Decreto nº 5.703/06, a IF deverá ser devolvida ao Órgão Emissor quando cessar o vínculo com a UFMG, seja por exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável, ou qualquer outro tipo de desligamento, incluindo aposentadoria, obrigando-se o portador a restituí-lo, sob as penas da lei.

Art. 5°. A IF é de uso pessoal e intransferível.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2014.

Prof. Clélio Campolina Diniz

Reitor

CG/jsl

L Document/Portaria/p14-003